

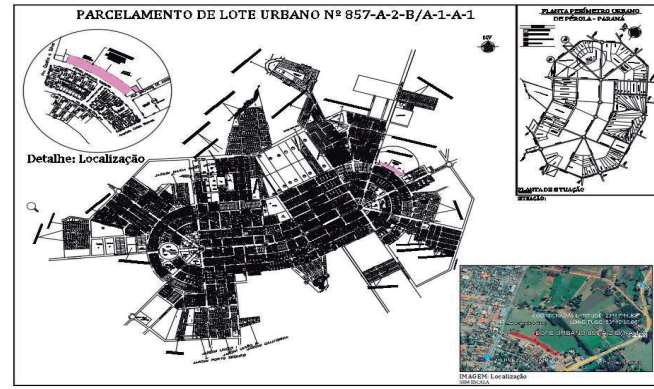
# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## EDITAL DE CIÊNCIA DE TERCEIROS DESMEMBAMENTO DE LOTE URBANO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis procedimento de DESMEMBRAMENTO URBANO, nos termos do artigo 18 da Lei nº 6.766/1979, referente ao imóvel urbano a seguir descrito: Imóvel originário: Lote urbano nº 857-A-2-B/1-A-1-A, com área total de 7.347,35 m², integrante da Gleba Pérola, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de Pérola – PR, devidamente matriculado neste Serviço de Registro de Imóveis, sob nº. 15.861, sendo proprietários/requirentes: ÉRICA FABIANA BORGES TRUZZI, CPF. 058.328.8\*\*\*-00 e seu marido FLADEMIR JOSE NOGAROTO TRUZZI, CPF. 007.082.\*\*\*-94.

### IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL E DO PARCELAMENTO URBANO



O referido imóvel será desmembrado, originando os seguintes lotes urbanos:

Lote urbano nº 857-A-2-B/1-A-1-A-1, com área de 472,35 m²; Lote urbano nº 857-A-2-B/1-A-1-A-2, com área de 1.233,15 m²; Lotes urbanos nºs 857-A-2-B/1-A-1-A-3 ao 857-A-2-B/1-A-1-A-19, cada qual com área individual de 309,00 m²; e Lote urbano nº 857-A-2-B/1-A-1-A-20, com área de 388,85 m²; todos integrantes da Gleba Pérola, localizados no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola – PR, conforme plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos arquivados nesta Serventia.

Ficam, por meio deste edital, identificados terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, diretamente perante o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, nos termos do art. 19, da Lei nº 6.766/79.

Decorrido o prazo legal sem manifestação, o procedimento terá regular prosseguimento.

Pérola, 18 de dezembro de 2025

Agostinho Carlos Thon  
Agente Delegado

## MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL ANEXO 1 COTAS TRIMESTRAIS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
Gabinete Do Prefeito E Governo Municipal	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	616.000,00
Administracao, compras, RH e Assuntos Jurídicos	799.925,00	799.925,00	799.925,00	799.925,00	3.199.700,00
Arrecadação, fiscalização e da cobrança judicial	105.250,00	105.250,00	105.250,00	105.250,00	421.000,00
Contabilidade e finanças	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	295.000,00
Encargos Gerais	535.025,00	535.025,00	535.025,00	535.025,00	2.140.100,00
Atenção Básica de Saúde	2.208.125,00	2.208.125,00	2.208.125,00	2.208.125,00	8.832.500,00
Vigilância em Saúde	198.125,00	198.125,00	198.125,00	198.125,00	792.500,00
Atenção especializada em Saúde	586.453,00	586.453,00	586.453,00	586.452,00	2.345.811,00
Suporte Profilático e Terapêutico	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	326.000,00
Alimentação e Nutrição	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	84.000,00
Esportes e Lazer	194.025,00	194.025,00	194.025,00	194.025,00	776.100,00
Educação nas Escolas	1.997.470,00	1.997.470,00	1.997.470,00	1.997.470,00	7.989.880,00
Educação em Creches e centro de Educacao Infantil	794.875,00	794.875,00	794.875,00	794.875,00	3.179.500,00
Ação Cultural	70.750,00	70.750,00	70.750,00	70.750,00	283.000,00
Ação Social Geral	229.000,00	229.000,00	229.000,00	229.000,00	916.000,00
Atenção especializada da ação social	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
Conselho Tutelar	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	193.000,00
Agricultura meio ambiente e turismo	575.675,00	575.675,00	575.675,00	575.675,00	2.302.700,00
Serviços públicos e rodoviários	1.225.256,00	1.225.256,00	1.225.256,00	1.225.255,00	4.901.023,00
Administração de pátio	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00	356.000,00
Obras e Infra-Estrutura Urbana	326.726,00	326.726,00	326.726,00	326.726,00	1.306.904,00
Indústria e comércio	113.500,00	113.500,00	113.500,00	113.500,00	454.000,00
Defesa civil	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	119.000,00
Assuntos estratégicos e colaboração com entidades federadas	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa	105.750,00	105.750,00	105.750,00	105.750,00	423.000,00
Comunicacao Social	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	145.000,00
Planejamento orçamentário	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	205.000,00
<b>TOTAL DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>10.795.680,00</b>	<b>10.795.680,00</b>	<b>10.795.680,00</b>	<b>10.795.678,00</b>	<b>43.182.718,00</b>
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CÂMARA MUNICIPAL	592.500,00	592.500,00	592.500,00	592.500,00	2.370.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO PARA 2026</b>	<b>11.388.180,00</b>	<b>11.388.180,00</b>	<b>11.388.180,00</b>	<b>11.388.178,00</b>	<b>45.552.718,00</b>



www.cafezalodosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 171/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025  
Processo nº 94/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)  
Contratada: E CANDIDO & CIA LTDA CNPJ: 07.217.898/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção em geral e ferramentas, destinados a recuperação e manutenção das instalações prediais e áreas públicas pertencentes a prefeitura municipal de Cafetal do Sul/PR.

Valor total: R\$ 592.833,93 (quinhentos noventa e dois mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

Vigência: 30/12/2025 a 30/12/2026  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato nº 172/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025  
Processo nº 94/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)  
Contratada: WP TANGANELLI CNPJ: 43.874.828/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção em geral e ferramentas, destinados a recuperação e manutenção das instalações prediais e áreas públicas pertencentes a prefeitura municipal de Cafetal do Sul/PR.

Valor total: R\$ 529.620,39 (quinhentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

Vigência: 30/12/2025 a 30/12/2026  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato nº 173/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025  
Processo nº 94/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)  
Contratada: M L SERIGIOLI LTDA CNPJ: 62.047.538/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção em geral e ferramentas, destinados a recuperação e manutenção das instalações prediais e áreas públicas pertencentes a prefeitura municipal de Cafetal do Sul/PR.

Valor total: R\$ 19.067,96 (dezenove mil sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 30/12/2025 a 30/12/2026  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



www.cafezalodosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 421/2025 de 08/07/2025, sobre o Processo nº. 94/2025, Pregão eletrônico nº 42/2025, que tem por Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção em geral e ferramentas, destinados a recuperação e manutenção das instalações prediais e áreas públicas pertencentes a prefeitura municipal de Cafetal do Sul/PR.

#### DOTAÇÃO

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03001.04.122.1100.2.003	330030	1000	12	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001.27.812.1401.2.045	330030	1000	178	ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
03001.08.204.1507.1.068	330030	1000	291	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CNAE
03001.20.608.1600.2.017	330030	1000	334	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
10001.15.451.1300.2.006	330030	1000	348	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS I
10001.15.452.1300.2.006	330030	1000	365	Prestação de Serviços Públicos
07001.12.361.1400.2.011	330030	103	196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07001.12.365.1400.2.018	330030	103	237	ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
06001.10.301.1500.2.022	330030	303	99	ATENDIMENTO DA SAÚDE
15001.10.302.1500.2.038	330030	303	137	Atendimento Urgência e Emergência SAMU

#### Vencedores:

**M L SERIGIOLI LTDA**, Vencedor dos itens: 6,18, 37,58,63,85,97,100,101,106,107,139,161. Perfazendo um montante de **R\$ 19.067,96** (dezenove mil sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

#### W

**P TANGANELLI**, Vencedor dos itens: 4,9,10,12,15,16,20,22,24,27,29,31,34,35,39,41,43,45,46,48,50,52,54,56,60,62, 68,69,72,74,76,77,79,81,82,83,86,87,89,91,92,94,96,99,102,103,108,112,113,116,11 8,119,120,121,124,126,127,130,132,134,136,142,144,146,148,151,154,156,158,160, 163,165,168,167. Perfazendo um montante de **R\$ 529.620,39** (quinhentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte reais).

#### E

**CANDIDO & CIA LTDA**, Vencedor dos itens: 01,02,03,04,05, 7,8,11,13,14,17,19,21,23,25,26,28,30,32,33,36,38,40,42,44,47,49,51,53,55,57,59,61, 64,65,66,67,70,71,73,75,78,80,84,88,90,93,95,98,104,105,109,110,111,114,115,117, 122,123,125,128,129,131,133,135,137,138,140,141,143,145,147,149,150,152,153,1 55,157,159,162,164,168. Perfazendo um montante de **R\$ 592.833,93** (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

Cafetal do Sul, 30 de dezembro de 2025

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
REPUBLICADO  
DECRETO Nº 7.582/2025  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orgânica nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES  
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
09.272.0030.2.166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES  
3.1.90.11.00.00 17 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00  
3.3.90.39.00.00 15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 21.000,00  
FONTE 3.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – EXERCÍCIOS ANTERIORES 31.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso: VALOR 3.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – EXERCÍCIOS ANTERIORES 31.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal



Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000  
Fone 44.3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63  
pmj@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

### DECRETO Nº 172/2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.697 de 29 de Novembro de 2024.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 63,00 (Sessenta e três Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	Fonte	Valor
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003.10.302.0042.2.130	Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Atividade de Hospitais	
454 - 3.3.90.93.00.00	REINSCRIÇÕES E RESTITUIÇÕES	63,00
Total Suplementação:		63,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R\$ 63,00 (Sessenta e três Reais).

Recorta  
Recorta: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Livres-Executivo - 63,00  
Total da Recorta: 63,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 30 de Dezembro de 2025.

**RONALDO TINTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
E-mail: administracao@cafezalodosul.pr.gov.br

### DECRETO Nº 399/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 QUE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FICA AUTORIZADA A UTILIZAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO MINORU INOUE** – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base nos artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, CONSIDERANDO o Artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Orçamento Anual – LOA 2026 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as Cotas Trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária está autorizada a utilizar para o exercício de 2026 tendo como base as metas mensais de arrecadação do Cronograma Financeiro.

Art. 2º - A despesa estabelecida e distribuída tem como base as fixadas para cada unidade orçamentária definidas na Lei Orçamentária Anual 2026.

Art. 3º - Para a solicitação de emissão de empenho, os órgãos e unidades orçamentárias deverão considerar:

- a) os recursos fixados na programação das Cotas Trimestrais da Despesa;
- b) a Meta Mensal de Arrecadação destinada ao órgão, de forma a manter o equilíbrio financeiro;
- c) a despesa cujo montante não se possa determinar, será empenhada por estimativa, respeitando-se o valor da cota fixada para o trimestre, e sendo cancelada automaticamente no ano a que se aplica;

Art. 4º - As Cotas Trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária está autorizada a utilizar no exercício de 2026 seguem no Anexo 1 deste Decreto.

Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal da Fazenda a fiscalização das Cotas Trimestrais da Despesa, com o objetivo de manter o efetivo cumprimento das mesmas no momento do empenhamento.

Art. 6º - As Cotas Trimestrais da despesa é a título de programação a fim de garantir o equilíbrio no empenhamento para as unidades orçamentárias e que será adequado pelo departamento competente em observância com a execução de trimestres anteriores e projeção.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025  
CONTRATO Nº 140/2025  
PREGÃO Nº 042/2025  
CONTRATANTE: Município de Iporá – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.  
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ nº 24.586.988/0001-80.  
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 140/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES  
VALOR ACRESCIDO: R\$ 34.216,88 (Trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025  
VIGÊNCIA: Inalterada.  
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.



MUNICÍPIO DE IPORÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº. 309/2025

**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO REFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.**

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o resultado da Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fabricação e instalação completa de marcenaria planejada destinada ao gabinete do Prefeito, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## ERRATA

A direção do Ilustrado comunica que houve um erro de diagramação na edição do dia 30 de dezembro de 2025 (Publicações legais) onde erroneamente não foi publicado o DECRETO N. 3770/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DECRETO N. 3770/2025  
DATA: 29/12/2025  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 139/2025, Dispensa de Licitação, nº 020/2025.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Marilda Rosa Do N. Da Silva;  
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin; DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa LEVALDO SONI MOURINHO - ME, CNPJ: 13.501.973/0001-56, o lote I, o resultado do processo licitatório nº 139/2025, Dispensa de Licitação, nº 020/2025.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 139/2025, Dispensa de Licitação, nº 020/2025, em favor da empresa LEVALDO SONI MOURINHO - ME, CNPJ: 13.501.973/0001-56, o lote I, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO, SISTEMA PROFSSIONAL DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED E GERADOR DE ENERGIA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR, A OCORRER NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, COM APOIO DO CONVÊNIO “PARANÁ MAIS EVENTOS”, FIRMADO EM COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PARANÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
PORTARIA N.º 661/2025.  
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público EVERALDO PAULINO, portador da C/IRG n.º 6.282.918-4/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de MOTRISTA 'D', lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 03/05/2023 a 02/05/2024, com fruição em 02/01/2026 a 31/01/2026.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2025.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: LEVALDO SONI MOURINHO - ME  
CNPJ: 13.501.973/0001-56  
PROCESSO Nº: 139/2025  
DISPENSA Nº: 020/2025  
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO, SISTEMA PROFSSIONAL DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED E GERADOR DE ENERGIA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR, A OCORRER NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, COM APOIO DO CONVÊNIO “PARANÁ MAIS EVENTOS”, FIRMADO EM COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PARANÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.  
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
PORTARIA N.º 675/2025  
DATA: 30/12/2025  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 139/2025, Dispensa nº 020/2025, a saber:  
Gestor:  
TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;  
Fiscal Administrativo:  
VERÍSSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 608.809-713-20 – Fiscal Principal.  
JOSE RIBEIRO DA SILVA – CPF: 705.013.949-15 – 1º Fiscal Substituto.  
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.  
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais, para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determnas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.  
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Paraíso-PR., aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 078/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025.  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E MUNDIAL FOGOS LTDA - CNPJ 07.203.347/0001-80.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA OS EVENTOS OFICIAIS EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$ 14.840,38 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, Decreto Municipal 054/2022, Decreto Municipal nº 003/2024, Decreto Municipal 005/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA  
MUNDIAL FOGOS LTDA  
CNPJ 07.203.347/0001-80.  
30/12/2025  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2025  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e serviços de instalação de sistema de videomonitoramento.  
Tipo: MENOR PREÇO (Global)  
Modo de Disputa: Aberto  
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.  
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 19 de fevereiro de 2026 às 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 12/01/2026 até às 08h10min do dia 19/02/2026.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 19/02/2026.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/02/2026.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bl.org.br  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.  
Douradina-PR, 30 de dezembro de 2025.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2025  
OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal de Educação das escolas CMEI Campodoro, Escola Drummond de Andrade e Escola do campo da Vila Formosa e também as crianças atendidas pela secretaria de Assistência Social que participam de projetos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e CRAS no ano de 2026.  
Valor Máximo da Contratação: R\$ 62.361,80 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).  
Tipo: MENOR PREÇO (Global)  
Modo de Disputa: Aberto  
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.  
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 20 de janeiro de 2026 às 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 12/01/2026 até às 08h10min do dia 20/01/2026.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 20/01/2026.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 20/01/2026.  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.  
Douradina-PR, 30 de dezembro de 2025.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 833  
De 22/12/2025  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,  
Art. 1º - Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:  
SERVIDOR(A) CARGO(A) AVISO DE BASE  
Alan Alves da Costa Auxiliar Administrativo 2023/2024  
Aldencio Laia de Paula Agente de Serviços Gerais 2021/2022  
Alessandra Cristina Xavier Rodrigues Professor de Educação Infantil 2025/2026  
Aline Patricia Trida de Almeida Agente Administrativo 2025/2026  
Aline Renata Miranda da Silva Educador Social 2024/2025  
Ana Paula Carvalho Priore Técnico em Vigilância Sanitária 2024/2025  
Ana Vitória dos Santos Alve Agente Comunitário de Saúde 2024/2025  
Angela Aparecida Bonatti Agente de Saúde 2023/2024  
Bruna Lima da Silva Professor de Educação Infantil 2025/2026  
Claudia Catharina Nunes Ebling Cirurgião Dentista 2023/2024  
Cristian de Araujo Lima 2023/2024 2024/2025  
Cristiane Aparecida Neves de Oliveira Auxiliar de Enfermagem 2024/2025  
Denise Felipe da Silva Agente Comunitário de Saúde 2024/2025  
Edson da Silva 2024/2025  
Eliana Barbosa de Novaes 2024/2025  
Engelsa Giroto Assistente Social 2023/2024 2024/2025  
Erica Borges de Oliveira Auxiliar Administrativo 2024/2025  
Fábio da Silva Chefe da Divisão de Biblioteca Publica 2020/2021 2021/2022  
Flavia Castelin Antunes Fisioterapeuta 2023/2024  
Flavio Marcio Lima Machado Auxiliar de Enfermagem 2019/2020 2020/2021  
Genisval Romão da Silva 2023/2024  
Henderson Novo Heim Engenheiro Agrônomo 2019/2020  
Jandelson Aparecido Alves 2024/2025  
Jobo Paulo de Abreu Auxiliar de Enfermagem 2023/2024  
Jocelino Cesar da Silva Motorista 2023/2024  
José Erasmo Junior Alves Pereira Motorista 2022/2023  
José Waldenir Vicentin Motorista 2024/2025  
Josefa Nunes Fátima Bernardes Enfermeiro 2023/2024  
Leliane Schicovsk Agente de Saúde 2024/2025  
Lorena Haydee Gali Telles Auxiliar Administrativo 2025/2026  
Luana Thais Silva Chiquetti Agente Comunitário de Saúde 2024/2025  
Luiza Harumi Sueno Sossai Cirurgião Dentista 2022/2023  
Marcos José Bartolomeu Operador de Máquinas 2024/2025  
Marinalva Ruiz Azzi Agente de Endemias 2023/2024  
Marli de Fatima Rodrigues da Costa Auxiliar de Enfermagem 2024/2025  
Meira Aparecida Xavier Machado Agente Comunitário de Saúde 2022/2023  
Rafaela Caroline Corsini Assistente Social 2023/2024  
Rosimari Rodrigues dos Santos Silva Agente Comunitário de Saúde 2023/2024  
Sandra Aparecida Macedo de Vasconcellos Enfermeiro 2022/2023 2023/2024  
Sidnei Saraiva Ferreira Eletricista 2023/2024 2024/2025  
Simone Aparecida Rico Agente Comunitário de Saúde 2024/2025  
Tatiane Aparecida da Silva 2023/2024  
Wellington Martins Eremita Motorista 2023/2024  
Wesley Aparecido Miranda Pereira Operador de Máquinas 2024/2025  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/12/2025).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 598/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.  
SÚMULA: APROVA O CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,  
D E C R E T A:  
Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos diversos órgãos da Administração Direta e Fundos, constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1025, de 16 de dezembro de 2025, obedecendo aos valores do Cronograma Financeiro, em Anexo.  
Parágrafo Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, e as destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.  
Art. 2º - Observadas as exclusões do parágrafo único, do artigo anterior, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites bimestrais de despesas fixadas no Cronograma Financeiro, tendo como limite máximo os valores estabelecidos nos Anexos deste decreto.  
Art. 3º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições, e constatado a necessidade, poderá proceder ao remanejamento dos limites entre os órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos e entre os Projetos, Atividades e Operações Especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.  
Art. 4º - Os Créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2026 terão sua execução condicionada aos limites na conta das fontes de recursos correspondentes.  
Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários fixados na Lei orçamentária para o exercício de 2026, para o Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o art. 168 da Constituição Federal.  
Art. 6º - Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda (Diretoria de Contabilidade e Finanças) a responsabilidade da execução e a Controladoria Interna Geral do Município exercer o controle sobre a execução da receita e despesa e verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira.  
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de dezembro de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2025  
O Município de Guaira, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 184, da Lei nº 14.133, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaira, Estado do Paraná, que no dia 30.12.2025, foi creditado na conta corrente nº 5728817587 da Agência nº 0722-6 na Caixa Econômica Federal, o valor de R\$ 200.013,00 (duzentos mil, treze reais), recebidos do Ministério da Saúde, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional, neste Município de Guaira, Estado do Paraná.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2025.  
Gileade Gabriel Osti  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

### PROGRAMAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

MÊS DA MOVIMENTAÇÃO	MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - ORIGEM	CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - DESTINO
JANEIRO	197.500,00	197.500,00
FEVEREIRO	197.500,00	197.500,00
MARÇO	197.500,00	197.500,00
ABRIL	197.500,00	197.500,00
MAIO	197.500,00	197.500,00
JUNHO	197.500,00	197.500,00
JULHO	197.500,00	197.500,00
AGOSTO	197.500,00	197.500,00
SETEMBRO	197.500,00	197.500,00
OUTUBRO	197.500,00	197.500,00
NOVEMBRO	197.500,00	197.500,00
DEZEMBRO	197.500,00	197.500,00
TOTAL	2.370.000,00	2.370.000,00

## MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná - 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Oreelli - Centro (044)3655-8000 - CEP 87565-000  
Exercício: 2026  
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
<b>Recarga Corrente</b>	<b>6.783.786,28</b>	<b>6.783.786,28</b>	<b>6.783.786,28</b>	<b>6.783.786,28</b>	<b>6.783.786,28</b>	<b>6.783.786,28</b>	<b>40.702.718,00</b>
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	3.873.021,61	3.873.021,61	3.873.021,61	3.873.021,61	3.873.021,61	23.238.129,60
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	728.950,00	728.950,00	728.950,00	728.950,00	728.950,00	4.373.700,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	170.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	271.666,68	271.666,68	271.666,68	271.666,68	271.666,68	1.630.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	188.102,97	188.102,97	188.102,97	188.102,97	188.102,97	1.128.617,75
1040.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1041.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	3.100,00
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	21.263,32	21.263,32	21.263,32	21.263,32	21.263,32	127.580,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	20.000,00
1044.09.01.06.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	65.000,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	480.000,00
1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento	43.833,34	43.833,34	43.833,34	43.833,34	43.833,34	265.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	55.666,66	55.666,66	55.666,66	55.666,66	55.666,66	334.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	877.861,78	877.861,78	877.861,78	877.861,78	877.861,78	5.267.170,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.983,32	58.983,32	58.983,32	58.983,32	58.983,32	353.900,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	154.598,82	154.598,82	154.598,82	154.598,82	154.598,82	927.593,00
494.12.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	161.333,34	161.333,34	161.333,34	161.333,34	161.333,34	968.000,00
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	100,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	700,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	68.666,66	68.666,66	68.666,66	68.666,66	68.666,66	412.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	21.484,00	21.484,00	21.484,00	21.484,00	21.484,00	128.904,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	22.908,84	22.908,84	22.908,84	22.908,84	22.908,84	137.453,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	25.461,68	25.461,68	25.461,68	25.461,68	25.461,68	152.770,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 1086/04, art. 1º B)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
516.01.07.00.00	Precatórios - E.C. 062/2009	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	100,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.966,66	9.966,66	9.966,66	9.966,66	9.966,66	59.800,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
556.99.99.00.00	Transferências Lei 9615/98	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	100,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	93.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
<b>Recarga de Capital</b>	<b>808.333,32</b>	<b>808.333,32</b>	<b>808.333,32</b>	<b>808.333,32</b>	<b>808.333,32</b>	<b>808.333,40</b>	<b>4.850.000,00</b>
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	583.333,34	583.333,34	583.333,34	583.333,34	583.333,34	3.500.000,00
1011.09.01.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	1.000.000,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	100.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienação de Ativos	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	50.000,00

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 360 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.  
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:  
Exonerar, os servidores abaixo relacionados pela razão de fim de contrato de trabalho de origem do Processo Seletivo Simplificado conforme segue, no conforme segue:  
Relação de servidores com fim de contrato – Portaria nº 360/2025

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	Exoneração	Motivo da Rescisão	Secretaria
594	Carla da Silva Santos Peres	21/07/2025	Auxiliar de Educação Infantil	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
589	Wesley Ribeiro Zandonadi	21/07/2025	Auxiliar de Educação Infantil	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
591	Angela Dulce Carvalho D	21/07/2025	Auxiliar de Educação Infantil	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
582	Denry Soares Pezzarin	21/07/2025	Auxiliar de Educação Infantil	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
583	Eloá Cristina Tindo Polci	21/07/2025	Auxiliar de Educação Infantil	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
585	Milena Marciano Ferreira	21/07/2025	Auxiliar de Educação Infantil	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
586	Grazieli Cristina Ordonhes	21/07/2025	Auxiliar de Educação Infantil	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
596	Adrielle Garcia Perbelini	21/07/2025	Auxiliar de Educação Infantil	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
598	Sara Medeiros de Carvalho	21/07/2025	Auxiliar de Educação Infantil	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
597	Gabrielly da Fonseca França	21/07/2025	Auxiliar de Educação Infantil	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
587	Daniele Vanessa Neiris da Silva	21/07/2025	Auxiliar de Educação Infantil	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
599	Nayara Santos da Fonseca	21/07/2025	Auxiliar de Educação Infantil	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
584	Julia Caroline Dias Ferrari	21/07/2025	Auxiliar de Educação Infantil	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
652	Keli Cristinina Ribeiro	04/08/2025	Auxiliar de Educação Infantil	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
407	Carina Sanches Hipolito	09/04/2024	Professor do Ensino Fundamental	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
588	Eliziane de oliveira	21/07/2025	Auxiliar de Educação Infantil	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
595	Elaine Cristine dos santos	21/07/2025	Auxiliar de Educação Infantil	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
416	Aline Taina Cruz de Carvalho	15/04/2024	Professor do Ensino Fundamental	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
641	Franciele Kopp da Silva	24/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
656	Viviane Cristina dos Santos	06/08/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
654	Silvana Tomé da Silva	06/08/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	Fundo Municipal de Saúde
681	Simone de Oliveira dos Santos	01/08/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
672	Adriana Aparecida Batista	18/08/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
625	Laudiceia Keller da Cunha	22/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
623	Roslene dos Santos Herbe	22/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
622	Marcia Maeili Pereira da Silva	22/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
616	Neide Somas Martins Dalse	22/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
629	Eliana de Oliveira Santos	22/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
614	Rosinete de Oliveira da Silva	22/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
628	Vanessa Pereira de Moraes	22/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
621	Rosmeire dos Santos Souza	22/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
676	Mattieles Rodrigues	18/08/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
675	Simone Magalhães Presenci	18/08/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
674	Maria Gabrieli Vieira Salder	18/08/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
673	Janele Cristina Bilati Schaul	18/08/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
669	Eliana Mara Braviera	13/08/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	Fundo Municipal de Saúde
668	Fabiana Quirino de Lima	07/08/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
618	Andrea Barbosa Dias	22/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
633	Raul Caetano Tesi	23/07/2025	Vigia – PSS	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
670	Evaldo Zandonadi	18/08/2025	Vigia – PSS	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação
650	Lucas dos Santos Pio	01/08/2025	Vigia – PSS	31/12/2025	Rescisão por finalização de contrato	SEC Educação

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 22 de dezembro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CGC 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442-FONE (044) 677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**DECRETO Nº. 167, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.500 de 28 de novembro de 2024.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 136.863,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

10.000.00.000.000.0.00	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
10.001.00.000.000.0.00	Divisão de Ensino Fundamental	
10.001.12.361.0017.2.01	Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental	
<b>Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais</b>		
3.1.90.11.00.00 (221)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS: 41.000,00
3.1.91.13.00.00 (225)	Contribuições Patronais	RS: 4.500,00
<b>Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos</b>		
3.1.90.11.00.00 (222)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS: 43.500,00
3.1.90.13.00.00 (224)	Contribuições Patronais	RS: 1.863,00
<b>10.001.12.365.0016.2.02</b> Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil		
<b>Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais</b>		
3.3.90.36.00.00 (292)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS: 6.000,00
<b>11.000.00.000.000.0.00</b> Secretaria de Saúde		
<b>11.001.00.000.000.0.00</b> Fundo Municipal de Saúde		
<b>11.001.10.301.0023.2.03</b> Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - Recursos Próprios		
<b>Fonte: 303 - Saúde - 15%</b>		
3.3.90.34.00.00 (372)	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	RS: 40.000,00
<b>Total RS : 136.863,00</b>		

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:  
**10.000.00.000.000.0.00** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
**10.001.00.000.000.0.00**Divisão de Ensino Fundamental  
**10.001.12.361.0017.2.01**Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental

**Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais**

3.3.90.30.00.00 (229)	Material de Consumo	RS: 39.000,00
3.3.90.39.00.00 (237)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS: 6.500,00
<b>Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos</b>		
3.1.91.13.00.00 (226)	Contribuições Patronais	RS: 37.000,00
3.3.90.30.00.00 (230)	Material de Consumo	RS: 8.363,00
<b>10.001.12.365.0016.2.02</b> Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil		
<b>Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais</b>		
3.3.90.30.00.00 (287)	Material de Consumo	RS: 6.000,00
<b>11.000.00.000.000.0.00</b> Secretaria de Saúde		
<b>11.001.00.000.000.0.00</b> Fundo Municipal de Saúde		
<b>11.001.10.301.0023.2.03</b> Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - Recursos Próprios		
<b>Fonte: 303 - Saúde - 15%</b>		
3.3.90.30.00.00 (366)	Material de Consumo	RS: 40.000,00
<b>Total RS : 136.863,00</b>		

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 29 de dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE IPORÁ**  
Cidade 2025-2028  
MUNICÍPIO DE IPORÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 309/2025**

**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.**

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o resultado da Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fabricação e instalação completa de marcenaria planejada destinada ao gabinete do Prefeito, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos constantes do processo administrativo correspondente:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
EDIMAR ZANFRILLI DE SOUZA LTDA	RS35.102,67

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 30 de Dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES** Pág. 1/2  
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67  
Exercício: 2025

**Decreto nº 216/2025 de 29/12/2025**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1256/2024 de 24/10/2024.

**Decreta**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
06	SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0018.2.02	Manutenção Ativ. da Educação	
118 - 3.3.90.30.00.00	104 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
06.001.12.361.0018.2.025	Manutenção do FUNDEB	
157 - 3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
158 - 3.1.90.11.00.00	102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES	
10.001.10.301.0012.2.012	Manut. das Atividades de Saúde	
285 - 3.1.90.11.00.00	909 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.001.10.301.0012.2.013	Manut. das Atividades dos Postos de Saúde	
319 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
<b>Total.....: 580.000,00</b>		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Excesso de Arrecadação:**

Recita: 1.1.1.2.53.01.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	150.000,00
Recita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	270.000,00
Recita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	80.000,00
Recita: 1.7.1.3.50.51.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO	30.000,00
Recita: 1.7.1.3.50.11.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	50.000,00
<b>Total: 880.000,00</b>	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 29 de dezembro de 2025.

ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES** Pág. 1/2  
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67  
Exercício: 2025

**Decreto nº 217/2025 de 29/12/2025**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1256/2024 de 24/10/2024.

**Decreta**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
03	SECR.MUN.DA ADMINSTR. E PLANEJAMENTO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0007.2.005	Manut. das Atividades Administrativa	
22 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04	SECR. MUN. DAS FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO GERAL	
04.001.04.123.0008.2.009	Manut. do Depto de Finanças e Controle	
45 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07	SECRET.MUN. DE INFRAESTRUTURA	
07.001	DEPTO ROBOV.DE PATRULHA MECANIZADA	
07.001.26.782.0016.2.032	Manutenção Servicos Rodoviarios	
204 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0009.2.035	Manutenção Atividades dos Serviços Urbanos	
237 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO AL	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO AL	
10.001.10.301.0012.2.012	Manut. das Atividades de Saúde	
302 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
13	SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
13.001	DEP. DE ESPORTES	
13.001.27.812.0017.2.030	Manutenção do Depto de Esportes	
409 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
<b>Total.....: 180.000,00</b>		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Excesso de Arrecadação:**

Recita: 1.1.1.2.53.01.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	180.000,00
<b>Total: 180.000,00</b>	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 29 de dezembro de 2025.

ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 282/2025**

Dispõe sobre transferência de base do servidor **EMERSSON ALLAN TURRA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE:**

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor **EMERSSON ALLAN TURRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.244.310-8 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 048.075.529-96, admitido em 10 de dezembro de 2013, ocupante do emprego público de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Cruzeiro do Oeste - PR, para a Base de Cianorte, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FRANZATO  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 283/2025**

Dispõe sobre transferência de base do servidor **GISELLE FRANCINE KRUEGER**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE:**

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, a servidora **GISELLE FRANCINE KRUEGER**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.983.680-1 SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 994.837.850-49, admitido em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Paranavai - PR, para a Base de Londrina, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FRANZATO  
PRESIDENTE DO CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 346/2025  
SÚMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde à servidora Josiane Aristete Moro Jelinsky e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Josiane Aristete Moro Jelinsky, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6955, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 18/12/2025, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 18/12/2025.  
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.  
Evertton Barbieri  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 240/2025  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 76/2025, dando outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 76/2025, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento em nuvem, locação de câmeras IP, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico especializado, visando à implantação e operação de sistema de videomonitoramento no Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:  
VENCEDORES VALOR TOTAL (R\$)  
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA 348.999,34  
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.  
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pérola/PR, 30 de dezembro de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná  
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025  
CONTRATO Nº 119/2025  
PREGÃO Nº 047/2025  
CONTRATANTE: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA. CNPJ nº 24.586.988/0001-80.  
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 119/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.  
VALOR ACRESCIDDO: R\$ 79.722,63 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025  
VIGÊNCIA: Inalterada.  
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR**

EXTRATO CONTRATUAL PL 052/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E A EMPRESA JEAN GALVÃO FILMS LTDA - CNPJ: 02.593.711/0001-42.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICIT





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2025, incluindo:

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO**

A prorrogação se dá mediante este termo aditivo, com a manutenção de todas as demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Alves, em 30 de dezembro de 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA Prefeito Municipal  
SILVIA KELLY DE AQUINO Contratada

TESTEMUNHAS:  
ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO  
CPF: 710.237.639-15  
MARCIA REGINA AMADEU PORTO

CPF: 018.791.419-22  
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.356.665/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALIRIO JOSÉ MISTURA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado,

SIMONE SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrita no Registro Geral-CPF 706.319.809-20, residente e domiciliada na RUA IRMÃOS VILAS BOAS, Nº 455, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.248/2024e demais legislações pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2025, cujo objeto é a contratação temporária para prestação de serviços de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, em atendimento à demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Em conformidade com o Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, e havendo o interesse da municipalidade, fica o prazo de vigência do Contrato nº 145/2025 PRORROGADO.

Parágrafo Primeiro: O novo prazo de vigência do Contrato passará a ser de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2025, incluindo:

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO**

A prorrogação se dá mediante este termo aditivo, com a manutenção de todas as demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Alves, em 30 de dezembro de 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA Prefeito Municipal  
SIMONE SILVA DE OLIVEIRA Contratada

TESTEMUNHAS:  
ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO  
CPF: 710.237.639-15  
MARCIA REGINA AMADEU PORTO

CPF: 018.791.419-22  
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.356.665/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALIRIO JOSÉ MISTURA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado,

SIMONE SILVA DE SOUZA, brasileira, maior, PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrita no Registro Geral-CPF 097.132.449-23, residente e domiciliada na AV. PADRE DANILLO ROSSATO, Nº 904, CENTRO, município de IPORÁ - Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.248/2024e demais legislações pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2025, cujo objeto é a contratação temporária para prestação de serviços de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, em atendimento à demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Em conformidade com o Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, e havendo o interesse da municipalidade, fica o prazo de vigência do Contrato nº 066/2025 PRORROGADO.

Parágrafo Primeiro: O novo prazo de vigência do Contrato passará a ser de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2025, incluindo:

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO**

A prorrogação se dá mediante este termo aditivo, com a manutenção de todas as demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Alves, em 30 de dezembro de 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA Prefeito Municipal  
SIMONE SILVA DE SOUZA Contratada

TESTEMUNHAS:  
ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO  
CPF: 710.237.639-15  
MARCIA REGINA AMADEU PORTO

CPF: 018.791.419-22  
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.356.665/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALIRIO JOSÉ MISTURA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado,

SOLANGE TAVARES SEVERGINNI COLTRI, brasileira, maior, PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrita no Registro Geral-CPF 026.592.869-90, residente e domiciliada na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 835, BAIRRO IPIRANGA, município de IPORÁ - Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.248/2024e demais legislações pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2025, cujo objeto é a contratação temporária para prestação de serviços de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, em atendimento à demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Em conformidade com o Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, e havendo o interesse da municipalidade, fica o prazo de vigência do Contrato nº 125/2025 PRORROGADO.

Parágrafo Primeiro: O novo prazo de vigência do Contrato passará a ser de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2025, incluindo:

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO**

A prorrogação se dá mediante este termo aditivo, com a manutenção de todas as demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Alves, em 30 de dezembro de 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA Prefeito Municipal  
SOLANGE TAVARES SEVERGINNI COLTRI Contratada

TESTEMUNHAS:  
ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO  
CPF: 710.237.639-15  
MARCIA REGINA AMADEU PORTO

CPF: 018.791.419-22  
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.356.665/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALIRIO JOSÉ MISTURA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado,

VIVIANE CONSTANCIO, brasileira, maior, PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrita no Registro Geral-CPF 048.031.109-99, residente e domiciliada na RUA FRANCISCO ESCORSINI, Nº 1440, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.248/2024e demais legislações pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2025, cujo objeto é a contratação temporária para prestação de serviços de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, em atendimento à demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Em conformidade com o Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, e havendo o interesse da municipalidade, fica o prazo de vigência do Contrato nº 121/2025 PRORROGADO.

Parágrafo Primeiro: O novo prazo de vigência do Contrato passará a ser de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2025, incluindo:

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO**

A prorrogação se dá mediante este termo aditivo, com a manutenção de todas as demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Alves, em 30 de dezembro de 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA Prefeito Municipal  
VIVIANE CONSTANCIO Contratada

TESTEMUNHAS:  
ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO  
CPF: 710.237.639-15  
MARCIA REGINA AMADEU PORTO

CPF: 018.791.419-22

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2024 - ID Nº. 2573

REF. DISPENSA Nº 25/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa ROGERIO SCHEAVAO 02235940919, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Rogério Scheavao, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de março de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de dezembro de 2025.

Ronald R. L. Smarzaro  
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante  
Rogério Scheavao  
ROGERIO SCHEAVAO 02235940919

Contratada  
Testemunhas:  
NOME: Edner João Peres da Silva  
MATRÍCULA: 3316  
NOME: Caroline Santos Guerreiro

MATRÍCULA: 3803  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2025 - ID Nº. 2663

REF. DISPENSA Nº 03/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS URBANOS, CONFORME ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa BIOPOWER ENERGY SOLAR LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Cláudio Pereira da Cruz Júnior, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de dezembro de 2025

Ronald Rogério Lopes Smarzaro  
Prefeito Municipal

Contratante  
Cláudio Pereira da Cruz Júnior  
BIOPOWER ENERGY SOLAR LTDA

Contratada  
Testemunhas:  
NOME: Edner João Peres da Silva  
MAT: 3316  
NOME: Caroline Santos Guerreiro

MAT: 3803  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2024 - ID Nº. 2535

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald Rogério Lopes Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa BOLANHO & BOLANHO LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Orlando Bolanho Gonçalves, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 30 de dezembro de 2025.

Ronald R. L. Smarzaro  
Prefeito Municipal

Contratante  
Orlando Bolanho Gonçalves  
BOLANHO & BOLANHO LTDA

Contratada  
Testemunhas  
Nome: Edner João Peres da Silva  
Matrícula: 3316  
Nome: Caroline Santos Guerreiro

Matrícula: 3803  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2024 - ID Nº. 2541

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Célio José Lopes, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de março de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de dezembro de 2025

Ronald R. L. Smarzaro  
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante  
Célio José Lopes  
CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA

Contratada  
Testemunhas:  
NOME: Edner João Peres da Silva  
MATRÍCULA: 3316  
NOME: Caroline Santos Guerreiro

MAT: 3803  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2024 - ID Nº. 2542

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa MAOPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Lucas Gabriel, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de março de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de dezembro de 2025

Ronald R. L. Smarzaro  
Prefeito Municipal

Contratante  
Lucas Gabriel  
MAOPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Contratada  
Testemunhas:  
NOME: Edner João Peres da Silva  
MATRÍCULA: 3316  
NOME: Caroline Santos Guerreiro

MAT: 3803  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2023 - ID Nº. 2443

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**  
CNPJ 09.640.736/0001-30 CEP 87528-030  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx44) 3664 1320  
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

## TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso - PR, neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, **LUIS ELISEU DOS SANTOS**, agente político, brasileiro, RG: 5.407.055-1-SSP/PR, inscrito no CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso - PR, e **PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, inscrito no CNPJ sob nº 01.827.715/0001-85, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso - PR, neste ato representado pela sua representante legal a Presidente da Entidade, **SRA. SOLAINE SILVA SERVIDONI**, brasileira, servidora pública, portadora do RG: 10.768.571-5-SSP/PR e CPF: 074.900.609-90, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraíso - PR, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 1472/2017, conssoante o parecer da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento designada pela portaria nº 260/2021, ato de **RATIFICAÇÃO** emitida pelo Prefeito Municipal do processo Administrativo nº 141/2025, inexigibilidade de licitação nº 053/2025, homologado pelo decreto nº 3765/2025, em 23/12/2025, publicado no jornal oficial do Município (Umarama Ilustrado), em 30/12/2025, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto o **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1472 DE 30 DE JANEIRO DE 2017, COM OBJETO ESPECÍFICO DE "O PRESENTE TEM POR OBJETO A DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS A INSTITUIÇÃO, DESTINADOS AO DE ALTO PARAÍSO, QUE ATENDE CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 15 (QUINZE) ANOS DE IDADE INCOMPLETOS, DE AMBOS OS SEXOS, PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, SENDO ATENDIMENTO POR TEMPO DETERMINADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO SENTIDO DE ENCAMINHAMENTO DA CRIANÇA PARA UM NÚCLEO FAMILIAR, SEJA ELA DE ORIGEM ADOTIVA OU NÃO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM CONSONÂNCIA COM A LEI 8.069/90 (ECA)".**

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:  
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;  
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:  
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:  
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação as referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;  
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria metas e atividades definidas;  
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolsos, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;  
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;  
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;  
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;  
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;  
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;  
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;  
k) prestar contas no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo.

### II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;  
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento e no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo;  
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais, nos estabelecimentos em que exerça suas atividades e quando possível na internet, todas as parcerias celebradas com o poder público, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;  
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;  
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;  
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**  
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até **R\$ 668.200,00 (seiscientos e sessenta e oito mil e duzentos reais)**.  
3.2 - A previsão orçamentária para execução do presente termo de fomento ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária: Subvenções Sociais.

Disp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade
18341	335043060000	INSTITUCAO DE CARATER DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.07.08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES

3.3 - O valor que compõe essa quantia será referente ao repasse mensal de acordo com o plano de aplicação no atualizado na presente data, por um período de 13 (treze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO transferirá os recursos em favor da PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.  
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.  
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:  
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;  
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;  
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.  
**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**  
5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.  
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do PROVOPAR para:  
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;  
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;  
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;  
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;  
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e  
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;  
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de 13 (treze) meses contados a partir da data de publicação do extrato na imprensa oficial do Município, compreendendo os meses de dezembro de 2025 a dezembro de 2026.  
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da PROVOPAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br  
exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.  
6.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:  
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;  
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social aprovados no plano de trabalho;  
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;  
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela PROVOPAR na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;  
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.  
VI - fica designada a servidora pública Elida Ferreira Acuna Oliveira, portadora do CPF nº 076.204.479-97, como principal responsável pela fiscalização do Termo de Fomento, com acompanhamento e assessoramento dos demais membros nomeados pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 205/2024.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela PROVOPAR deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:  
I - extrato da conta bancária específica;  
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;  
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;  
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.  
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término de cada bimestre do exercício financeiro ou do final da vigência da parceria.  
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e os dados informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como dos seguintes relatórios:  
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas alcançadas;  
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.  
8.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:  
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;  
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.  
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:  
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;  
II - os impactos econômicos ou sociais;  
III - o grau de satisfação do público-e; e  
IV - a possibilidade de sustentabilidade de das ações após a conclusão do objeto pactuado.  
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente,  
I - aprovação da prestação de contas;  
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou  
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.  
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.  
§ 1.º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2.º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.  
8.7 - A administração pública apreciará a prestação de contas parcial e final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento bimestral do exercício financeiro.  
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:  
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;  
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.  
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:  
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;  
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;  
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:  
a) omissão no dever de prestar contas;  
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;  
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo e antieconômico;  
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.  
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.  
8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.  
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.  
9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.  
9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceria as seguintes sanções:  
I - advertência;  
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;  
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.  
10.2 - No caso de suspensão, mesmo que temporária, dos serviços prestados pela PROVOPAR fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO responsável por assumir ou transferir a continuidade.  
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**  
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente mas que a ele não se incorporam.  
11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.  
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da PROVOPAR e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.  
11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**  
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:  
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;  
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:  
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;  
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;  
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e  
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.  
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**  
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**  
14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Xamburé, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.  
14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrevocável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Alto Paraíso - PR, 30 de dezembro de 2025.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
LUIS ELISEU DOS SANTOS  
PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CNPJ: 01.827.715/0001-85  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0XX44) 3664-1320  
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso - PR.

**PLANO DE TRABALHO**  
DADOS CADASTRAIS  
Órgão / Entidade Proponente: PROVOPAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO  
CNPJ: 01.827.715/0001-85  
Cidade: ALTO PARAÍSO  
UF: PR  
CEP: 87.528-000  
DDD/Telefone: 44 - 3664 - 1320  
Conta Corrente: Banco: Brasil Agência: 2119-9  
Praça de Pagamento: Imediata  
Nome do Responsável: SOLAINE SILVA SERVIDONI  
CPF: 074.900.609-90  
C/Orgão Exp.: 10.768.571-3 - SSP/PR  
Função: Presidente  
Endereço Residencial: TIO SÃO PAULO, ROD. PREF. JOAO DE PAULA, ZONA RURAL, ALTO PARAÍSO-PR  
CEP: 87.528-000

PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início	Término
01/12/2025	31/12/2026

Identificação do Objeto  
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO, destinados ao desenvolvimento de atividades de manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente de Alto Paraíso, que atende crianças de 0 (zero) a 15 (quinze) anos de idade incompletos, de ambos os sexos, provenientes do Município de Alto Paraíso. Sendo atendimento por tempo determinado pelo Ministério Público, no sentido de encaminhamento da criança para um núcleo familiar, seja ela de origem adotiva ou não, em conformidade com a resolução da equipe técnica em consonância com a Lei 8.069/90 (ECA).  
Público Alvo (Quantitativo)  
10 (dez) vaga total de crianças ou adolescentes, conforme a disponibilidade.  
Identificação das Metas e Atividades/Projetos  
Conseguir a orientação e apoio sócio-familiar, reintegrando a criança ou o adolescente a família, e, preparando gradativamente para a finalização do atendimento até a integração no ambiente familiar, através do acompanhamento da criança ou adolescente acolhido e da família que está na condição vulnerável a boa tutela do menor.  
Forma de Execução e Cumprimento das Metas  
Executar a manutenção da Lar da Criança de Alto Paraíso através do pagamento de despesas relativas a manutenção e o bom atendimento as Crianças e Adolescentes em situação de acolhimento institucional, garantindo os direitos preconizados pelo ECA até o momento, que seja atingida a meta prevista da garantia de seus direitos estão sendo cumpridos. Subsidiar o desenvolvimento de crianças e adolescentes desamparados do núcleo familiar com o intuito de realocá-las novamente dentro de uma família, sendo esta adotiva ou não.  
Parâmetros para aferição do Cumprimento das Metas  
O cumprimento das metas propostas serão aferidas com o acompanhamento dos atendimentos das Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social reintegrados a sociedade, sendo garantidos os direitos conforme ECA.

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FIXO

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
dez/25	33.000,00
jan/26	33.000,00
fev/26	33.000,00
mar/26	33.000,00
abr/26	33.000,00
mai/26	33.000,00
jun/26	33.000,00
jul/26	33.000,00
ago/26	33.000,00
set/26	33.000,00
out/26	33.000,00
nov/26	33.000,00
dez/26	33.000,00
TOTAL	429.000,00

**PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
CNPJ: 01.827.715/0001-85  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - (0XX44) 3664-1320  
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso - PR.  
Plano de Trabalho  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FIO

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
dez/25	18.400,00
jan/26	18.400,00
fev/26	18.400,00
mar/26	18.400,00
abr/26	18.400,00
mai/26	18.400,00
jun/26	18.400,00
jul/26	18.400,00
ago/26	18.400,00
set/26	18.400,00
out/26	18.400,00
nov/26	18.400,00
dez/26	18.400,00
TOTAL	239.200,00

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR CRIANÇA

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
dez/25	18.400,00
jan/26	18.400,00
fev/26	18.400,00
mar/26	18.400,00
abr/26	18.400,00
mai/26	18.400,00
jun/26	18.400,00
jul/26	18.400,00
ago/26	18.400,00
set/26	18.400,00
out/26	18.400,00
nov/26	18.400,00
dez/26	18.400,00
TOTAL	239.200,00

**PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
CNPJ: 01.827.715/0001-85  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - (0XX44) 3664-1320  
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso - PR.  
Plano de Trabalho

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)
1	SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS	325.000,00
2	HORAS EXTRAS	6.500,00
3	1/3 FÉRIAS	8.268,00
4	13º SALÁRIO	26.000,00
5	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS-INSS	76.695,00
6	FÓTS	29.185,00
7	PIS SOBRE A FOLHA DE PGTG	3.654,00
8	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	3.900,00
9	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	32.500,00
10	GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	51.400,00
11	MATERIAIS DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENE	21.500,00
12	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	7.150,00
13	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.100,00
14	UTENSÍLIOS DE COZINHA	16.405,00
15	CAMA, MESA, BANHO	8.455,00
16	ROUPA, UNIFORME, TECIDOS	9.444,00
17	MATERIAL PEDAGÓGICO-ESCOLAR	7.054,00
18	CALÇADOS	5.989,00
19	MANUTENÇÃO/REPARO	5.892,00
20	MEDICAMENTOS	3.800,00
21	BRINQUEDOS	5.896,00
22	EVENTO/PASSEIO/LAZER/LANCHES	5.500,00
TOTAL GERAL		668.200,00

Deferido em:  
Data: 28/11/25  
SOLAINE SILVA SERVIDONI  
Presidente  
Deferido em:  
Data: 28/11/25  
LUIS ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. PORTARIA Nº 281/2025. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS. O PRESIDENTE DO CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná. 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. Nº 001/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192. PORTARIA Nº 284/2025. Prorroga o prazo do contrato temporário de JANDERSON DA SILVA contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 - CIUENP.

Table with 5 columns: Nome, Cargo, Local de Trabalho, Período de Gozo. Lists various employees and their details for the 2025 holiday grant.

Brasilândia do Sul, 30 de dezembro de 2025. Alex Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul. Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito Municipal de Alto Piquiri.

DECRETO Nº 103/2025. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

Table with 5 columns: Nome, Cargo, Local de Trabalho, Período de Gozo. Continuation of the holiday grant list.

DECRETO Nº 110/2025. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA. Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$65.709,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e nove reais)...

MARCO ANTONIO FRANZATO PRESIDENTE DO CIUENP. Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se. Umuarama - PR, 30 de dezembro de 2025.

Table with 5 columns: Nome, Período Aquisitivo, Período de Gozo, Dias. Lists employees and their holiday periods.

Table with 3 columns: Código da Fonte, Descrição da Fonte/Receita, Valor. Financial breakdown of the budget amendment.

DECRETO Nº 172/2025. Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2025. O EXCELENTE SENHOR RONALDO TINTZ, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei...

Table with 5 columns: Ficheiro, Código, Descrição, Fonte, Valor. Financial breakdown of the budget amendment for Tuneiras do Oeste.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE Prefeito Municipal. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 30 de dezembro de 2025.

DECRETO Nº 186/2025. Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná. PORTARIA Nº 289/2025. Designa a Servidora Municipal para responder como Fiscal Técnico do Processo Licitatório nº. 052/2025 e Concorrência nº. 005/2025, dando outras providências.

Table with 5 columns: Ficheiro, Código, Descrição, Fonte, Valor. Financial breakdown of the budget amendment for Tuneiras do Oeste.

Table with 5 columns: Ficheiro, Código, Descrição, Fonte, Valor. Financial breakdown of the budget amendment for Tuneiras do Oeste.

RESOLVE: I - Designar o servidor para ser responsável pela função de Fiscal Técnico do contrato nº. 221, processo licitatório nº. 052/2025 e Concorrência nº. 005/2025, com o objeto da licitação: Contratação de agência de propaganda e publicidade para prestação dos serviços publicitários.

Table with 5 columns: Ficheiro, Código, Descrição, Fonte, Valor. Financial breakdown of the budget amendment for Tuneiras do Oeste.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. PARANÁ. 76.247.329/0001-13. DECRETO Nº 111/2025. DATA: 12/2025. DECRETO Nº 111/2025. SUPLEMENTAÇÕES. Tabela com 5 colunas: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. SUPLEMENTAÇÕES. Tabela com 5 colunas: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. ANULAÇÕES. Tabela com 5 colunas: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. ANULAÇÕES. Tabela com 5 colunas: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor.

PORTARIA Nº 288/2025. Dispõe sobre a dispensa de servidores (as) admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 033/2024, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o Edital 033/2024 de 06 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, a portaria nº 145/2025 de 18 de junho de 2025, portaria nº 148/2025 de 25 de junho de 2025, portaria nº 149/2025 de 25 de junho de 2025, portaria nº 183/2025 de 13 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO, a portaria nº 193/2025 de 11 de setembro de 2025, portaria nº 203/2025 de 12 de setembro de 2025 e portaria nº 217/2025 de 08 de outubro de 2025.

RESOLVE: I - Dispensar os servidores (as) abaixo, admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seus respectivos cargo a partir de 30 de dezembro de 2025.

- Cargo: Professor - PSS - 20 horas
91209 - Alessandra da Silva Torres
91164 - Aline Vitoria Zanella Barros de Souza
91188 - Aparecida Gomes de Freitas
91175 - Bruna Cristina Teixeira
91189 - Cristiane Rodrigues da Silva Ferreira
91165 - Daiane Cidele de Souza
91177 - Naiara Gabriela Santos de Lima
91217 - Giulina Victoria Bertoldo
91167 - Iessa Cristina Vergilio dos Santos
91197 - Jaqueline dos Santos Nunes Pereira
91171 - Lesandra Corbari de Moraes
91166 - Liamar Rodrigues dos Santos de Souza Gavassi
91198 - Luciane Cristina Pereira
91163 - Marcia Batista Soares Scoparo
91182 - Maria Aparecida dos Santos Souza
91160 - Maria de Lourdes dos Santos
91174 - Naiara Aparecida dos Santos Brito
91174 - Rosana Aparecida dos Santos Guilherme
91190 - Tainara da Boaventura Soares
91212 - Vanilze Gomes de Freitas Bento
91162 - Verônica Aparecida Cavanha Tomim

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de dezembro de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. PARANÁ. 76.247.329/0001-13. DECRETO Nº 108/2025. DATA: 11/2025. DECRETO Nº 108/2025. SUPLEMENTAÇÕES. Tabela com 5 colunas: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. SUPLEMENTAÇÕES. Tabela com 5 colunas: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. ANULAÇÕES. Tabela com 5 colunas: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. ANULAÇÕES. Tabela com 5 colunas: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor.

PORTARIA Nº 287/2025. Designa o Servidor Municipal para responder como Fiscal Técnico do Processo Licitatório nº. 076/2025 e Dispensa nº. 014/2025, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: I - Designar o servidor para ser responsável pela função de Fiscal Técnico do contrato nº. 220/2025, processo licitatório nº. 076/2025 e Pregão Eletrônico 014/2025, com o objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento e acionamento de fogos de artifícios para os eventos oficiais em comemoração as festividades do final do ano do Município de Brasilândia do Sul-PR.

Fiscal Técnico do Contrato: O servidor João Luiz Malfato, com matrícula nº 91.119, portador do RG nº 3.\*\*\*.\*\*\*-8 SESP-PR, ocupante do cargo de provimento e comissão 9119, Secretaria de Viação e Obras Públicas.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de dezembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA. Estado do Paraná. Av. Adão Arçangelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO Nº 214/2025. SÚMULA: Exonerar o pedido a servidora Srª. NATALIA DE OLIVEIRA SOUZA, do Cargo em Comissão CHEFE SEÇÃO DE TESOURARIA, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora Srª. NATALIA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, inscrita no CPF nº 103.xxx.xxx-48, do cargo em Comissão CHEFE SEÇÃO DE TESOURARIA, a partir de 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Umuarama, 31 de dezembro de 2025 - PAULO JOSÉ AMORIM - Presidente.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. PARANÁ. 76.247.329/0001-13. DECRETO Nº 108/2025. DATA: 11/2025. DECRETO Nº 108/2025. SUPLEMENTAÇÕES. Tabela com 5 colunas: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. SUPLEMENTAÇÕES. Tabela com 5 colunas: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. ANULAÇÕES. Tabela com 5 colunas: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. ANULAÇÕES. Tabela com 5 colunas: Ficha, Código, Descrição, Fonte, Valor.

PORTARIA Nº 287/2025. Designa o Servidor Municipal para responder como Fiscal Técnico do Processo Licitatório nº. 076/2025 e Dispensa nº. 014/2025, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: I - Designar o servidor para ser responsável pela função de Fiscal Técnico do contrato nº. 220/2025, processo licitatório nº. 076/2025 e Pregão Eletrônico 014/2025, com o objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento e acionamento de fogos de artifícios para os eventos oficiais em comemoração as festividades do final do ano do Município de Brasilândia do Sul-PR.

Fiscal Técnico do Contrato: O servidor João Luiz Malfato, com matrícula nº 91.119, portador do RG nº 3.\*\*\*.\*\*\*-8 SESP-PR, ocupante do cargo de provimento e comissão 9119, Secretaria de Viação e Obras Públicas.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de dezembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA. Estado do Paraná. Av. Adão Arçangelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO Nº 214/2025. SÚMULA: Exonerar o pedido a servidora Srª. NATALIA DE OLIVEIRA SOUZA, do Cargo em Comissão CHEFE SEÇÃO DE TESOURARIA, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora Srª. NATALIA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, inscrita no CPF nº 103.xxx.xxx-48, do cargo em Comissão CHEFE SEÇÃO DE TESOURARIA, a partir de 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Umuarama, 31 de dezembro de 2025 - PAULO JOSÉ AMORIM - Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE UMUARAMA E REGIÃO - CNPJ: 32.532.035/0001-68. Sede: Rua Perobal, nº 4180 - Centro - Fone: (41) 3624-2610 - Umuarama-PR. ELECÇÕES SINDICAIS - AVISO RESUMIDO DO EDITAL

Fazer saber que dias 23 e 24 de abril de 2025, será realizada eleição para composição da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes junto à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Materiais Elétricos do Estado do Paraná (FETIM) e respectivos suplentes. O prazo para registro de chapas é de 10 (dez) dias contados da publicação deste aviso. O requerimento para registro de chapas, assinado por qualquer um dos candidatos que integram, será dirigido a Comissão Eleitoral, em 02 (duas) vias, cada uma acompanhada dos documentos exigidos pelo Estatuto da Entidade. Durante o prazo para registro de chapas a Comissão Eleitoral manterá expediente na sede do Sindicato, sito a Rua Perobal, nº 4180, em Umuarama/PR, no horário das 08h00 às 16h00. Realizar-se-á segunda votação às 07 e 08 de maio de 2026 ou terceira votação dias 14 e 15 de maio de 2026, caso não seja obtido quorum na primeira e na segunda votação respectivamente. Haverá urnas itinerantes, iniciando-se os trabalhos às 07h00 do dia 23/04/2026 com término às 16h00 do dia 24/04/2026 e o local fixo de votação, tanto no primeiro, segundo ou terceiro escrutínio, conforme o caso, será na sede do Sindicato em Umuarama/PR, na Rua Perobal, nº 4180, no horário das 08h00 às 18h00 durante o primeiro dia de votação (23/04/2026) e no horário das 08h00 às 16h00 no segundo dia de votação (24/04/2026). O edital de convocação encontra-se afixado na sede do Sindicato em Umuarama/PR, seguindo-se os procedimentos eleitorais pelo disposto no Estatuto Social da Entidade, Umuarama, 31 de dezembro de 2025 - PAULO JOSÉ AMORIM - Presidente.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

**EDITAL N.º 083/2025**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria 250/2025, através do presente Edital torna público a homologação do resultado final e encerramento do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho dos(as) candidatas(os) a Direção das Escolas Públicas da rede Municipal de ensino de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no exercício do mandato de 2026/2028 – Edital nº 075/2025.

**Art. 1.º** Após a análise e avaliação de todos os critérios estabelecidos no presente Edital, verificou-se que não houve nenhum candidato escrito para as escolas de Ensino Fundamental: Escola Municipal Alice Zanella de Souza, Escola Municipal Nair dos Santos e CMEI Irmão Menor. No CMEI Criança Feliz, as candidatas não atenderam aos requisitos eliminatórios e a pontuação mínima exigida para ser considerado apto e habilitado a nomeação para assumir o cargo de Diretor(a).

**Art. 2.º** Em virtude do resultado mencionado no Art. 1.º, o presente processo é declarado sem candidatos aptos, e, conseqüentemente, encerrado, sem a formação de lista de classificados.

**Art. 3.º** A autoridade competente, Poder Executivo adotará as medidas administrativas cabíveis para garantir a continuidade da gestão escolar nas unidades da rede municipal de ensino de Brasília do Sul-PR, conforme o art. 12 do Edital nº. 075/2025 de 28 de novembro de 2025.

**Art. 4.º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília do Sul, 29 de Dezembro de 2025.

*Luiza Ines de Menezes Mendes*  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

**PORTARIA N.º 290/2025.**

Exonerar a servidora pública municipal, dando outras providências.

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob n.º 885/2025, de 15/12/2025.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANA PAULA ALKMMIM THRAMM DE SOUZA ENOMOTO, portadora da CI-RG n.º 9.\*\*\*.\*\*\*-1 - SSP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 074.\*\*\*.\*\*\*-13, no Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos  
30 de dezembro de 2025.

**Alex Antonio Cavalcante**  
Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMÉRIOS - 12.º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA RURAL FONE (44) 3623-2738

www.cisaameros.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025  
CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025  
O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista questionamentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado para Aquisição de Veículos Novos, Zero KM, de tipos variados, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme resoluções e recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), onde vem habilitando os municípios do Estado do Paraná, por meio de Resoluções específicas, para a utilização de veículos para uso no transporte sanitário, conforme critérios técnicos básicos estabelecidos no Termo de Referência, para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12.º R.S., e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Tendo em vista questionamentos realizados sobre o edital, fica CANCELADO o Pregão Eletrônico nº 008/2025, e um novo certame será publicado em data futura e oportuna.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3.º Publique-se o presente ato administrativo para conhecimento e efeitos legais.

Umuarama/PR, 30 de dezembro de 2025.

EVERTON BARBIERI  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
Estado do Paraná  
DECRETO N.º 215/2025  
SÚMULA: Exonerar a pedido o servidor Sr. RAFAEL DIEGO PERES, do Cargo em Comissão DIRETOR OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado a pedido o Sr. RAFAEL DIEGO PERES, brasileiro, inscrito no CPF nº 078. xxx-xxx-04 SSP/PR, do cargo em Comissão DIRETOR OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, a partir de 30 de dezembro de 2025.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
Estado do Paraná  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2023 - ID N.º 2447  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzarro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora Janelte Izidoro Castanhano Franchini, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 31 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de dezembro de 2025.

Ronald R. L. Smarzarro  
Prefeito Municipal

Contratante  
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA  
Janelte Izidoro Castanhano Franchini  
Contratada  
Testemunhas:  
Nome: Edner João Peres da Silva  
MAT: 3316  
Nome: Caroline Santos Guerreiro  
MAT: 3803

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
RESOLUÇÃO N.º 001/2025

**SUMULA: INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR COM VIGÊNCIA 2026 A 2029.**

A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 704/2017, de 28 de julho de 2017 e Decreto Municipal nº 1149/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Instituir a Comissão Técnica-Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Ivaté – PR, que terão as seguintes representações:

**Secretaria Municipal de Educação**  
JODELE PAES MILANI LEME  
JOSEMEIRE GONCALVES PEREIRA

**Secretaria Municipal de Agricultura**  
CLAUDIO SACRAMENTO TURNER  
ANDERSON BERGAMASCO HRYCZYNA

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
KATIANE ANSELMO DE SOUZA  
MARCIA NOGUEIRA DE QUEIROZ MIRANDA

**Secretaria Municipal de Saúde**  
LENIR APARECIDA DE MOURA  
JUCELIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO

**Art. 2.º** - A Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será responsável em elaborar e articular o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itônia para o quadriênio 2026 a 2029.

**Art. 3.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Ivaté – PR. 26 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
JODELE PAES MILANI LEME  
Nº 10112025-31122025  
Verifique em https://web.rj.gov.br

Secretaria-Executivo da Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
ESTADO DO PARANÁ  
ATO DA MESA Nº 27/2025

Divulga as datas de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 29, VIII e 32, IV, VI, “a” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO a ocorrência de feriados nacionais e municipais durante o ano de 2026 e a necessidade de regulamentar o funcionamento da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, CONSIDERANDO o Calendário Escolar aprovado pelo Núcleo Regional da Educação de Umuarama, que divulga as datas de feriados e estabelece as datas referentes ao recesso escolar;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Ficam divulgadas as datas de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento para cumprimento da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. 1.º de janeiro (quinta-feira), Confraternização Universal - FERIADO NACIONAL;

II. 02 de janeiro (sexta-feira), Confraternização Universal - PONTO FACULTATIVO;

III. 16 de março (segunda-feira), Carnaval - PONTO FACULTATIVO;

IV. 17 de março (terça-feira), Carnaval - PONTO FACULTATIVO

V. 02 de abril (quinta-feira), Quinta-feira Santa - PONTO FACULTATIVO

VI. 03 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo - FERIADO NACIONAL;

VII. 20 de abril (segunda-feira), Tridentes - PONTO FACULTATIVO;

VIII. 21 de abril (terça-feira), Tridentes - FERIADO NACIONAL;

IX. 1.º de maio (sexta-feira), Dia Mundial do Trabalho - FERIADO NACIONAL

X. 04 de junho (quinta-feira), Corpus Christi - FERIADO MUNICIPAL

XI. 22 de junho (segunda-feira), Emancipação Política do Município de São Jorge do Patrocínio - FERIADO MUNICIPAL;

XII. 7 de setembro (segunda-feira), Independência do Brasil - FERIADO NACIONAL;

XIII. 12 de outubro (segunda-feira), Nossa Senhora Aparecida - FERIADO NACIONAL;

XIV. 30 de outubro (terça-feira), 28 de outubro - Dia do Servidor Público, a ser comemorado no dia 30/10 - PONTO FACULTATIVO;

XV. 2 de novembro (segunda-feira), Finados - FERIADO NACIONAL;

XVI. 15 de novembro (domingo), Proclamação da República - FERIADO NACIONAL;

XVII. 20 de novembro (sexta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - FERIADO NACIONAL;

XVIII. 8 de dezembro (terça-feira), Imaculada Conceição - FERIADO MUNICIPAL;

XIX. 24 de dezembro (quinta-feira), Véspera de Natal, PONTO FACULTATIVO;

XX. 25 de dezembro (sexta-feira), Natal - FERIADO NACIONAL

XXI. 31 de dezembro (quinta-feira), Véspera do Ano Novo - PONTO FACULTATIVO.

§ 1.º Nas datas constantes neste artigo não haverá expediente de trabalho na Câmara Municipal, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, supervisionados pela Presidente da Câmara.

§ 2.º As instituições de ensino seguirão o calendário escolar previamente aprovado pelo Núcleo Regional de Educação de Umuarama da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Art. 2.º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO CLAUDINE LEONEL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 30 de dezembro de 2025.

LUCILENE BONATO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
ALTERAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
Decreto Municipal N.º 173/2025

Altera valor do PROVENTO MENSAL  
Referente ao ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE Nº 39/2025  
Conforme ART. 40, § 1.º, INCISO III, “b” DA CF. (Redação anterior à EC 103/2019) comum  
Provento PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – SEM PARIDADE

Medida das 80% maiores remunerações.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. RONALDO TINTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria n.º 362/2025, em favor da Servidora Pública Sra. APARECIDA DO CARMO CARVALHO DE ARAÚJO,

CONSIDERANDO a instrução nº. 21470/2025, expedida pela coordenadoria de Análise Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o valor do provento mensal a que se refere o Ato de Concessão de Aposentadoria n.º 39/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedido à Servidora Pública Sra. APARECIDA DO CARMO CARVALHO DE ARAÚJO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.315.466-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MATRÍCULA Nº 6369/1, concedido em conformidade com o Art. 40, § 1.º, Inciso III, “b” da Constituição Federal (Redação anterior a EC nº. 103/2019 – Voluntária por Idade), cujos proventos mensais foram RECALCULADOS proporcionalmente ao tempo de contribuição e se deram no montante de R\$ 2.110,69 (dois mil, cento e dez reais e sessenta e nove centavos), que serão pagos à Servidora a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, “ad referendum” pelo Art. 10 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 30 de dezembro de 2025.

RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
Estado do Paraná  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2022 - ID N.º 2322  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RONALDO R. L. SMARZARRO, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa DOUGLAS FRANCO HARA 04397147965, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor DOUGLAS FRANCO HARA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR  
Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), passando o seu valor total para a quantia de R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2025.

RONALDO R. L. SMARZARRO  
Prefeito Municipal

Contratante  
DOUGLAS FRANCO HARA  
DOUGLAS FRANCO HARA 04397147965  
Contratada  
Testemunhas:  
Nome: Edner João Peres da Silva  
Matrícula: 3316  
Nome: Caroline Santos Guerreiro  
Matrícula: 3803

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

**PORTARIA N.º 291/2025.**

Torna pública a Concessão de Férias aos Servidores Públicos Municipais, dando outras providências.

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 005/2003 de 16 de dezembro de 2003, o Art. 99 a 102.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 044/2016 de 04 de abril de 2016, Art. 45.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 059/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 45.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 058/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 70 e 71.

**RESOLVE:**

I – Tornar Público a concessão de férias aos servidores públicos municipais, de 01/12/2025 a 31/12/2025 conforme em anexo.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos  
30 de dezembro de 2025.

*Alex Antonio Cavalcante*  
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
01760012980  
Data: 2025.12.30  
Alex Antonio Cavalcante  
Prefeito Municipal

**RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO**  
Competência: 01/12/2025-31/12/2025  
Totalização Geral

Matrícula	Nome	AL Férias	Situação	Tipos Férias	Dias Férias	Dias Ex Férias	Faltas	Período Aquisição	Período Férias
8891	LUCIANA CORREIA DE BRITO	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	01/01/23 a 31/12/23	01/01/24 a 01/01/24
8893	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	01/01/23 a 30/09/23	30/12/23 a 29/01/24
12321	CLAYNEZ LUIZDA PEREIRA	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	01/01/24 a 29/01/24	30/12/23 a 29/01/24
15201	ANA ROSA SOARES	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	01/01/23 a 07/01/24	30/12/23 a 29/01/24
18881	JULETE DE ARAUJO DA SILVA	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	01/01/24 a 30/01/24	31/12/23 a 29/01/24
46581	MARLEY FRAZEDAS SILVA	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	28/02/23 a 09/02/24	30/12/23 a 29/01/24
47111	BENEDETA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	18/02/24 a 17/02/25	31/12/23 a 29/01/24
49011	ROBERTO GUILHERME BOZZI DOS SANTOS	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	01/04/23 a 31/03/24	31/12/23 a 29/01/24
51341	MARCELA APARECIDA BARROS DE SOUZA	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	01/04/23 a 31/03/24	31/12/23 a 29/01/24
57251	LUCIANA MARIANE DOS SANTOS	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	04/01/24 a 29/01/24	12/12/23 a 11/01/24
57361	ELIANA MARIA GONCALVES	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	04/01/24 a 01/01/24	30/12/23 a 29/01/24
57381	SÔNIA APARECIDA GONCALVES GALVÃO	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	01/01/24 a 30/01/24	30/12/23 a 29/01/24
59481	ELIANE APARECIDA CORDEIRO	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	01/04/23 a 02/04/24	05/01/24 a 29/01/24
61431	NEIVA APARECIDA COSTA	N	Paço	1	30,00	15,00	0,00	11/01/23 a 10/01/24	05/01/24 a 19/01/24
62781	LEONNY SILVANA FERLAIN	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	03/04/24 a 01/04/25	23/12/23 a 20/01/24
64141	RODRIGO GONCALVES DA SILVA	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	18/12/23 a 17/12/24	30/12/23 a 29/01/24
65541	ROSEMERI MALLA CORDEIRO MARTINS	N	Paço	1	30,00	15,00	0,00	04/01/23 a 13/01/24	05/01/24 a 19/01/24
67181	SÉLIA MARIA GONCALVES	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	28/02/23 a 24/02/24	30/12/23 a 29/01/24
70841	ADRIANO BELARMINO DA SILVA	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	21/01/24 a 20/01/24	23/12/23 a 20/01/24
77141	SOLANGE MARIA MARQUETTI	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	21/01/24 a 20/01/24	05/01/24 a 09/01/24
77481	RENATA PEREIRA DOS SANTOS GUERAM	N	Paço	1	15,00	15,00	0,00	01/01/24 a 31/01/24	05/01/24 a 19/01/24
77501	THAYZ COELHO DOS SANTOS	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	01/01/24 a 01/01/24	23/12/23 a 20/01/24
77601	WANDER DOS REIS DA SILVA	N	Paço	1	15,00	15,00	0,00	17/01/24 a 16/01/24	05/01/24 a 14/01/24
78301	ELIANE GONCALVES DO NASCIMENTO	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	04/01/24 a 03/01/24	23/12/23 a 20/01/24
78411	LETICIA MARIA PEREIRA DE FREITAS	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	29/01/24 a 28/01/24	23/12/23 a 20/01/24
78441	LUCILENE DE SOUZA	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	09/01/24 a 08/01/24	23/12/23 a 20/01/24
78911	ANGELA FIALHO DE JESUS	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	06/01/24 a 05/01/24	30/12/23 a 29/01/24
79011	ELIANE NANTES DE TEREZINHA	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	06/01/24 a 05/01/24	30/12/23 a 29/01/24
79011	CLETON RENAN MARQUES DOS SANTOS	N	Paço	1	25,00	0,00	0,00	14/01/24 a 13/01/24	05/01/24 a 24/01/24
80101	ZELIZNE SANTOS DE SANTANA DEBORA	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	01/01/24 a 01/01/24	30/12/23 a 29/01/24
80141	MARIA DE LUCREDES DO NASCIMENTO	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	21/01/24 a 20/01/24	30/12/23 a 29/01/24
80441	SOLANGE GONCALVES DE SENE	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	21/01/24 a 20/01/24	30/12/23 a 29/01/24

Relatório: Férias Programadas por Competência  
www.eltax.com.br  
30/12/2025 - Pág. 1/4

**RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO**  
Competência: 01/12/2025-31/12/2025

Matrícula	Nome	AL Férias	Situação	Tipos Férias	Dias Férias	Dias Ex Férias	Faltas	Período Aquisição	Período Férias
8891	ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS	N	Paço	1	15,00	0,00	0,00	21/01/24 a 20/01/24	30/12/23 a 01/01/24
8893	ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS	N	Paço	1	30,00	15,00	0,00	21/01/24 a 20/01/24	04/12/23 a 18/12/23
8301	MIRIELLE APARECIDA DECO GRACIAS	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	01/01/24 a 23/01/24	05/01/24 a 09/01/24
82301	ROSINEI DA BONAVENTURA	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	11/01/24 a 10/01/24	04/01/24 a 08/01/24
82491	DENISE MATEUS DOS SANTOS	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	11/01/24 a 10/01/24	23/12/23 a 20/01/24
83011	LUCILEI GOMES DE LIMA	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	01/01/24 a 31/01/24	23/12/23 a 20/01/24
8391	ANDREA PEREIRA	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	01/01/24 a 02/01/24	30/12/23 a 29/01/24
84111	NEZA FERREIRA GUILHERME	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	01/01/24 a 31/01/24	30/12/23 a 29/01/24
84461	ROSEANE APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	01/01/24 a 01/01/24	30/12/23 a 29/01/24
84611	MARCELA APARECIDA SOARES MEIRA DA SÉ	N	Paço	1	30,00	0,00	0,00	04/01/24 a 03/01/24	23/12/23 a 20/01/24
85141	CÉLIA DOS SANTOS SANT ANA	N	Paço	1	15,00	15,00	0,00	01/01/24 a 01/01/24	

